

REAG TRUST S.A.

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM 80

A **REAG Trust S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, (“Resolução CVM 80”) e em complemento ao Fato Relevante divulgado na presente data, apresenta abaixo as informações acerca do aumento do capital social da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data (“Aumento de Capital”).

A administração esclarece que eficácia do Aumento de Capital ficará sujeita à aprovação, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 24 de março de 2025 (“AGE 24/03”): (i) do Laudo de Avaliação - Participações Societárias (conforme definições abaixo); e (ii) da proposta de valor das Participações Societárias (“Condição Suspensiva”).

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:

Sujeito à verificação da Condição Suspensiva, o Aumento de Capital da Companhia será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 5.325.325 (cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, trezentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, 8.190.480 (oito milhões, cento e noventa mil, quatrocentas e oitenta) novas ações ordinárias (“Subscrição Máxima”), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Novas Ações”), ao preço de emissão de R\$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por Nova Ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Caso ocorra a Subscrição Mínima, o valor total do Aumento de Capital será de R\$ 450.415.988,50 (quatrocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), de forma que o capital social da Companhia passará **de** R\$ 14.109.917,61 (quatorze milhões, cento e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), dividido em

508.557 (quinhentas e oito mil, quinhentas e cinquenta e sete ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 464.525.906,11 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e onze centavos), dividido em 5.833.882 (cinco milhões, oitocentas e trinta e três mil, oitocentas e oitenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Por outro lado, caso ocorra a Subscrição Máxima, o valor total do Aumento de Capital será R\$ 692.750.798,40 (seiscentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), de forma que o capital social da Companhia passará **para** R\$ 706.860.716,01 (setecentos e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo), dividido em 8.699.037 (oito milhões, seiscentas e noventa e nove mil e trinta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletindo o novo montante do capital social e o novo número de ações em que o capital da Companhia passará a se dividir, em decorrência do Aumento de Capital, será definida oportunamente, quando, uma vez homologado o Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, os números finais forem conhecidos.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

No contexto do Aumento de Capital, a REAG Capital Holding S.A. (CNPJ nº 10.452.416/0001-02) ("Investidor") e a Companhia celebraram:

- (i) em 17 de dezembro de 2024, um Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, relativo ao adiantamento para futuro aumento de capital realizado na mesma data pelo Investidor na Companhia, no montante de R\$ 29.100.000,00 (vinte e nove milhões e cem mil reais) ("AFAC"), conforme já divulgado no Fato Relevante da Companhia datado de 18 de dezembro de 2024; e
- (ii) na presente data, um Acordo de Investimento e Outras Avenças, por meio do qual o Investidor assumiu o compromisso de subscrever novas ações a serem integralizadas mediante capitalização do AFAC, bem como conferência de participações societárias avaliadas no valor total de R\$ 421.315.988,50 (quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) ("Participações Societárias" ou "Empresas").

O valor da Subscrição Mínima do Aumento de Capital corresponde à soma do AFAC ao valor das Participações Societárias apontado no Laudo de Avaliação - Participações Societárias.

As Empresas foram avaliadas de forma independente pela EY Assessoria Empresarial Ltda. ("EY"), membro independente da Ernst & Young Global, uma sociedade limitada do Reino Unido que atua como entidade de coordenação central rede Ernst & Young de firmas. A cópia do laudo de avaliação das Participações Societárias elaborado pela EY ("Laudo de Avaliação - Participações Societárias") encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.reagtrust.com.br>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br).

Conforme detalhado no Fato Relevante divulgado pela Companhia nesta data, o Aumento de Capital está inserido na estratégia de consolidação da Companhia como uma *holding* de investimentos no setor financeiro, em especial na área de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários. Para mais informações sobre os setores de atuação das Empresas, vide item 4(xvii) abaixo.

Com o Aumento de Capital, a Companhia pretende:

1. **Diversificar e mitigar riscos do portfólio:** as Participações Societárias a serem aportadas trarão valor estratégico ao consolidar um conjunto diversificado de investimentos, que ampliam fontes de receita e reduzem riscos associados a setores isolados.
2. **Incrementar capacidade de alavancagem:** com um portfólio fortalecido, a Companhia acessará condições mais vantajosas de financiamento e terá mais musculatura para firmar parcerias no mercado financeiro.
3. **Focar no crescimento sustentável:** as Participações Societárias a serem aportadas alinham-se ao objetivo da Companhia de criar um ambiente operacional eficiente para capturar oportunidades de crescimento inorgânico no mercado financeiro. O aproveitamento destas oportunidades visa otimizar a alocação de recursos e maximizar o valor gerado aos acionistas.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência terão a sua participação societária na Companhia diluída.

Foi convocada na presente data a AGE 24/03, a qual deliberará, dentre outras matérias, sobre: (i) o Laudo de Avaliação - Participações Societárias; e (iii) a

proposta de valor das Participações Societárias.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:

Não aplicável.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) Descrever a destinação dos recursos:

As Participações Societárias e recursos em dinheiro oriundos do Aumento de Capital ora aprovado serão destinados à manutenção da estratégia de crescimento e continuidade dos planos de expansão e, conforme aplicável, à melhora da posição de caixa.

(ii) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 5.325.325 (cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, trezentas e vinte e cinco) e, no máximo, 8.190.480 (oito milhões, cento e noventa mil, quatrocentas e oitenta) Novas Ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iii) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Novas Ações a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos integrais, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social, inclusive quanto ao recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão.

(iv) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A administração esclarece que o Investidor é controlador da REAG Trust Administradora de Recursos Ltda. (“Gestora REAG”). A Gestora REAG, por sua vez, é a gestora do Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações, acionista controlador da Companhia (anteriormente denominado REAG Alpha Fundo de Investimento Multimercado). Adicionalmente, o Investidor é controlado

indiretamente pelo Sr. João Carlos Falbo Mansur, Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

(v) Informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Novas Ações será de R\$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por Nova Ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

(vi) Informar o valor nominal das ações emitidas, ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As atuais ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e as Novas Ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital também não possuirão valor nominal.

A Companhia esclarece que a totalidade do preço de emissão será destinada à conta de capital social da Companhia.

(vii) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Como mencionado, as Participações Societárias e recursos em dinheiro oriundos do Aumento de Capital ora aprovado serão destinados à estratégia de crescimento e continuidade dos planos de expansão e, conforme aplicável, à melhora da posição de caixa.

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição particular, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações. Assim sendo, caso todos os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações, as suas respectivas participações se manterão iguais.

Neste sentido, a administração acredita que a justificativa para o aumento de capital é de legítimo interesse da Companhia, o preço de emissão foi fixado com observância dos preceitos legais aplicáveis, conforme mencionado no item 4(viii) a seguir, o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, sem diluição injustificada, e os acionistas da

Companhia têm à sua disposição todas as informações necessárias para tomada de decisão de subscrição.

(viii) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das Novas Ações foi fixado em R\$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por Nova Ação, com base no valor do patrimônio líquido da ação da Companhia na data base de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, respaldado por laudo de avaliação elaborado pela EY ("Laudo de Avaliação - Preço de Emissão").

Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da adoção dos critérios estabelecidos no artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos três para o caso concreto do Aumento de Capital.

A adoção do critério do valor do patrimônio líquido da ação, com base no Laudo de Avaliação - Preço de Emissão, utilizado para determinação do preço de emissão das Novas Ações, decorreu da convicção da Administração da Companhia de que tal metodologia representaria o valor mais justo para a emissão das novas ações, do ponto de vista econômico, dado que (i) as ações de emissão da Companhia começaram a ser negociadas na B3 na presente data (inciso III do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações); e (ii) a rentabilidade futura baseia-se em premissas que trazem subjetividade à fixação do preço, inclusive por conta das incertezas no cenário macroeconômico e no setor de atuação da Companhia (inciso I do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações).

Para definição do valor do patrimônio líquido por ação, a EY levou em consideração *pro forma* os efeitos da capitalização do AFAC e da consumação da Cisão Parcial (conforme definição abaixo).

Frisa-se que o preço de emissão de R\$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por Nova Ação representa um prêmio de 359,92% em comparação à cotação de fechamento das ações de emissão da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no primeiro e único pregão desde o início de suas negociações (i.e., cotação de fechamento do pregão da presente data, correspondente a R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)).

Portanto, a administração entende que o critério adotado restou demonstrado como o mais adequado, nas circunstâncias atuais, para evitar uma diluição injustificada.

- (ix) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

Não aplicável.

- (x) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

A cópia do Laudo de Avaliação – Preço de Emissão elaborado pela EY encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.reagtrust.com.br>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br).

- (xi) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 (momento em que a Companhia ainda não possuía ações listadas na B3), foi aprovada a realização de aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 93.229,14 (noventa e três mil, duzentas e vinte e nove reais e quatorze centavos), com a emissão de 93.229 (noventa e três mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, por meio da capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital.

Em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 26 de junho de 2024, foi aprovada, dentre outras matérias, a cisão parcial da então única acionista da Companhia, Reag Investimentos S.A., e incorporação do acervo cindido pela Companhia (“Cisão Parcial”), a qual se tornou eficaz no dia 27 de fevereiro de 2025, conforme divulgado no Fato Relevante da Companhia datado de 13 de fevereiro de 2025

Em razão da consumação da Cisão Parcial, o capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 94.229,14 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 14.109.917,61 (quatorze milhões, cento e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), um aumento, portanto, no montante de R\$ 14.015.688,47 (quatorze milhões, quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), com a emissão de 508.557 (quinhentas e oito mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações ordinárias,

nominativas e sem valor nominal da Companhia, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 27,56 (vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) por ação.

(xii) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Considerando que aos acionistas da Companhia será assegurado o direito de preferência na subscrição das Novas Ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, a diluição potencial resultante do Aumento de Capital, considerando a Subscrição Mínima e Subscrição Máxima do Aumento de Capital, respectivamente, será de 91,283% e 94,154%.

(xiii) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) Prazo de exercício do direito de preferência:

Caso verificada a implementação da Condição Suspensiva do Aumento de Capital, os titulares de ações de emissão da Companhia registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de março de 2025, considerando os negócios realizados em tal data ("Data de Corte"), terão, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, direito de preferência na subscrição das Novas Ações, podendo subscrever ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam uma quantidade de Novas Ações proporcional à participação acionária de titularidade de tais acionistas na Companhia.

O prazo para o exercício do direito de preferência será do dia 28 de março de 2025 (inclusive), até o dia 28 de abril de 2025 (inclusive) ("Período Inicial de Direito de Preferência").

As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex" direito de preferência para a subscrição das Novas Ações a partir do dia 28 de março de 2025 (inclusive).

(b) Condições e Forma de Integralização:

Conforme descrito acima, o Investidor assumiu o compromisso de subscrever novas ações a serem integralizadas mediante contribuição das Participações Societárias e capitalização do AFAC, de modo a garantir a Subscrição Mínima.

A outra parte do Aumento de Capital, se subscrita pelos demais acionistas em razão do exercício de direito de preferência, será integralizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador” ou “BTG”), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da Central Depositária da B3. O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Novas Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito abaixo.

(c) Procedimento para Subscrição:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária da B3, o direito à subscrição poderá ser exercido a partir do início do Período Inicial de Direito de Preferência pelos acionistas, ou por cessionários do direito de preferência para subscrição.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu respectivo direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu respectivo direito de preferência para subscrição das Novas Ações deverão, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, manifestar seu interesse via e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com e seguir o passo a passo a ser orientado. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item 4(xiv)(e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas Ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

(d) Cessão de Direitos:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Novas Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, a título gratuito ou oneroso, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição de Novas Ações deverão entrar em contato através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com, estar com cadastro atualizado, e compartilhar os documentos solicitados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária da B3, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

O mesmo procedimento deverá se aplicar para a cessão do direito de subscrição de sobras.

(e) Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária da B3 que desejarem exercer seu respectivo direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão entrar em contato com o Escriturador, através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com e seguir o procedimento estabelecido.

(f) Recibos de Subscrição:

Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito da B3 estarão disponíveis aos subscritores no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao último dia do Período de Subscrição de Sobras.

Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas por meio do exercício do direito de preferência no âmbito do Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

(g) Crédito das Novas Ações:

As Novas Ações emitidas deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos subscritores a partir do 3º (terceiro) dia útil após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(xiv) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Caso verificada a implementação da Condição Suspensiva do Aumento de Capital, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Novas Ações, observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária.

Tendo em vista a atual composição acionária da Companhia, os acionistas poderão exercer seus respectivos direitos de preferência na proporção de 1051,1083828920% novas ações ordinárias para cada ação de emissão da Companhia detida na Data de Corte na hipótese da Subscrição Mínima. Já no caso da Subscrição Máxima, a proporção é de 1616,6303817906% na Data de Corte.

As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das Novas Ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de novas ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse na reserva de sobras durante o Período Inicial de Exercício de Preferência, conforme detalhado a seguir.

Os subscritores devem assinar os respectivos boletins de subscrição indicando suas intenções de subscrição e preenchendo as demais opções lá estabelecidas.

Para mais informações, vide item 4(xiii) acima.

(xv) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Após o término do Período Inicial de Direito de Preferência, caso existam sobras de ações não subscritas, os acionistas ou cessionários de direitos de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão prazo, a ser estabelecido em aviso aos acionistas sobre as ações não subscritas após o Período Inicial de Direito de Preferência, para subscreverem tais sobras de ações, mediante a assinatura de um novo boletim de subscrição (“Período de Subscrição de Sobras”).

Informações adicionais acerca do Período de Subscrição de Sobras serão divulgadas pela Companhia, por meio de aviso aos acionistas após o término do Período Inicial de Direito de Preferência.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Caso não se concretize a Subscrição Máxima do Aumento de Capital até o final do Período de Subscrição de Sobras, o Conselho de Administração poderá, desde que atingida a Subscrição Mínima, homologar parcialmente o Aumento de Capital.

Nessa hipótese, as ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras serão canceladas e o Conselho de Administração homologará definitivamente o Aumento de Capital, observadas as condições e o procedimento previsto abaixo.

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Conforme descrito acima, parte do preço de emissão das Novas Ações será realizado mediante conferência das Participações Societárias pelo Investidor.

Conforme explicado no item 2 acima, o aporte das Participações Societárias no Aumento de Capital está inserido na estratégia de consolidação da Companhia como uma *holding* de investimentos no setor financeiro, em especial na área de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Segue abaixo descrição dos setores de atuação das Empresas:

REAG Administradora de Recursos

REAG Trust Administradora de Recursos Ltda.: presta serviços em administração de recurso e serviços fiduciários. Considerando os principais produtos, é uma das principais gestoras brasileiras de FIPs, FIDCs e Fundos Multi Mercado brasileiros.

REAG DTVM

REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.: presta serviços de administração de carteiras, títulos e valores mobiliários de terceiros, sendo uma das principais administradoras brasileiras de fundos.

REAG Holding Financeira Ltda.: holding detentora das ações da REAG Trust

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A cópia do Laudo de Avaliação - Participações Societárias elaborado pela EY encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.reagtrust.com.br>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br).

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável.

7. O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécies e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Thiago Souza Gramari
Diretor de Relações com Investidores